



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 12 de 14/03/2017

Ementa: *Revoga a Portaria nº 74, de 25/11/2015, designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Leiloeiro, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o artigo 11, letra "i" da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

FELIPE MOREIRA SILVA – *Presidente*

CLAUDETE ROSSETTO COUTINHO – *Secretário*

LEONARDO RENNEN – *Membro*

II - Membros Suplentes:

CARLOS ANDRÉ SANTIAGO – *Membro*

MILTON CÉSAR BONEBERGER COSTA – *Membro*

§ 1º O Presidente será substituído por um dos membros titulares da Comissão, na ordem em que figura no artigo.

§ 2º O mandato dos membros da CPL será de 01 (um) ano, vedada a recondução na totalidade de seus membros para o período subsequente.

§ 3º A Comissão Permanente de Licitação tem competência para elaborar e publicar edital, carta convite, minuta de contratos, administrar e julgar todas as fases do processo licitatório, bem como proceder à repetição do certame.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para exercerem as atribuições de Pregoeiro: FELIPE MOREIRA SILVA e MILTON CÉSAR BONEBERGER COSTA.

§ 1º São atribuições do Pregoeiro:

I – Elaborar o edital de licitação e submetê-lo a parecer especializado da Assessoria Jurídica, bem como toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II – Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

- IV – Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V – Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI – Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente do CRMV/RS, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII – Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII – Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX – Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X – Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI – Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII – Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII – Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV – Encaminhar ao Presidente do CRMV/RS, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal e as contrarrazões de recursos de qualquer interessado;
- XV – Coordenar a completa instrução do processo.

§ 2º O pregoeiro que iniciar a condução do certame poderá ser substituído, desde que devidamente justificado o impedimento e/ou ausência, por um dos pregoeiros mencionados no *caput* do artigo.

§ 3º O Pregoeiro poderá aplicar todos os atos de elaboração e repetição de edital, elaboração de minutas contratuais, bem como proceder à repetição do certame.

Art. 3º A Equipe de Apoio do pregoeiro será formada com a seguinte composição: CLAUDETE ROSSETTO COUTINHO, LEONARDO RENNERT e CARLOS ANDRÉ SANTIAGO.

§ 1º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I – Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II – Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

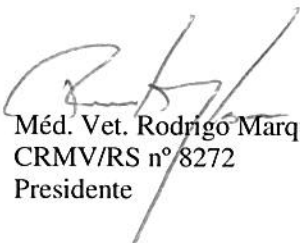
- III – Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV – Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V – Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI – Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII – Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Designar o servidor MILTON CÉSAR BONEBERGER COSTA para exercer as atribuições de Leiloeiro.

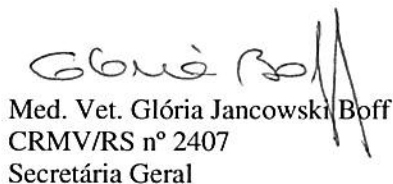
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário, extinguindo-se no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da presente Portaria.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 14 de março de 2017.



Méd. Vet. Rodrigo Marques Lorenzoni
CRMV/RS nº 8272
Presidente



Med. Vet. Glória Jancowski Boff
CRMV/RS nº 2407
Secretária Geral